

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO II

PROCESSO N° 236/2020

EDITAL N° 026/2020

1. Os itens utilizados para orçamento dos serviços de execução de estaca raiz "96160 - ESTACA RAIZ, DIÂMETRO DE 20 CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 10 M, SEM PRESENÇA DE ROCHA. AF_04/2017", assim como o "96164 - ESTACA RAIZ, DIÂMETRO DE 20 CM, COMPRIMENTO DE 11 A 20 M, SEM PRESENÇA DE ROCHA. AF_05/2017" não consideram em suas composições unitárias os valores referentes à mobilização e desmobilização dos equipamentos. Levando em consideração que a mobilização e desmobilização dos equipamentos são parte bastante relevante do custo de execução dos serviços, estes foram considerados em algum item do orçamento? Caso afirmativo, em qual?

O item referenciado no presente orçamento, não se trata de insumo e sim de item de composição para execução dos serviços conforme propriamente dito, desta forma, consideramos que os valores referentes a todo o processo necessário a sua execução, estão compostos no valor total apresentado, uma vez que não há como executá-lo, sem considerar que o equipamento tenha sido mobilizado, assim, o orçamento referencial da obra, já compreende os referidos valores.

2. Referente aos serviços de execução de estacas raiz, verificamos que a somatória dos preços unitários máximos dos itens 96160 e 96164 é de R\$ 103.498,17. Em cotações de mercado identificamos um custo médio, exclusivamente para os serviços de perfuração e injeção, próximo à soma dos preços máximos dos dois itens. Ressaltamos que o custo cotado não inclui os

materiais para a execução do estaqueamento, além de outros serviços necessários. Logo o custo de execução dos serviços é consideravelmente superior ao preço máximo do item. Entendemos que para a composição dos preços dos itens utilizou-se a base de preços de SINAPI, no entanto acreditamos que há, especificamente neste item, discrepância do preço da base com os custos de mercado. Como o item tem um peso considerável no preço total da contratação, esta discrepância causa um desequilíbrio no orçamento.

Sendo assim, com base em nossos apontamentos acima questionamos: O orçamento será revisto para consideração dos preços praticados no mercado?

Observa-se que como o caso em questão, o diligente aponta item que possui preço diferenciado para “menos”, das suas cotações de mercado, contudo, corre a possibilidade de itens no mesmo orçamento, com preço diferenciado para “mais”, quando comparado a cotações de mercado, ou propriamente a negociações que são pertinentes ao arrematante da obra quando de sua execução; desta forma, tais argumentos não prevalecem quanto a obrigatoriedade desta Fundação na utilização de preços referenciais SINAPI, conforme estabelecido no Decreto nº 7.983/2013. Desta feita, entende-se que na modalidade contratada, o valor total da obra compreende as condições adequadas para sua execução.

3. Caso a sondagem apresente situação diferente do previsto no projeto, será então necessária a revisão do projeto, bem como a modificação dos itens da planilha. A alteração ou elaboração do projeto será responsabilidade da contratada ou da FPTI? Caso seja da contratada, em qual item será pago esse serviço?

Sim, será de responsabilidade da FPTI a atualização e adequação.

4. Considerando os esclarecimentos publicados pela FPTI: “Foi mantido apenas as estacas de 20cm de diâmetro não encamisada, sendo necessário a execução da sondagem pelo contratado para confirmação das profundidades das estacas”, sendo assim, caso seja constatado na sondagem rotativa a presença de solo com alto índice de vazios e sabendo que o consumo da argamassa varia conforme esse índice, qual será o procedimento de resolução da FPTI? Será considerada a variação do consumo da argamassa para a medição do item de perfuração das estacas caso ocorra a presença de rochas ou pedregulhos?

O consumo de argamassa deverá ser medido e caso conste um índice acima do que consta nas composições, os índices envolvidos as atividades de lançamento e adensamento da argamassa serão revistas. Lembrando que os valores a serem seguidos para ajuste serão de base SINAPI.

5. Caso a sondagem aponte presença de rochas ou pedregulhos, a FPTI alterará o item 4.2 e 4.3 para “Estaca raiz, diâmetro de 20cm, comprimento até 20m, COM PRESENÇA DE ROCHA”?

Caso haja o encontro de rocha sã ou matacão (com diâmetro superior a 25cm), será acrescentado o item 100933 da tabela SINAPI referente a perfuração de estaca raiz com presença de rocha, onde o quantitativo será a soma dos trechos perfurado. Ao mesmo tempo, será retirado essa quantidade do item referente a perfuração de estaca raiz sem a presença de rocha.